CONCEITO INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 57.187.234/0001-07)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

CONCEITO INSUMOS FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 57.187.234/0001-07)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstração dos resultados

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À
Administradora e aos Cotistas do
Conceito Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
Rio de Janeiro - RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Conceito Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Conceito Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código De Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Nos termos do artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM Nº 175, a Administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao período anterior de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias na data base do encerramento do exercício social. Dessa forma, conforme preceitua a referida norma, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo e 31 de dezembro de 2025. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras, como um todo, e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Existência, valorização e mensuração de valor recuperável dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025 o saldo de investimentos em direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios representava 96,89% do patrimônio líquido do Fundo, líquido da provisão para perdas esperadas. A existência dos direitos creditórios é assegurada por meio de conciliações com as informações da empresa contratada para prestação dos serviços de custódia. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a Administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota Explicativa nº 5. A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco nos trabalhos de auditoria.	Nossos principais procedimentos de auditoria consideraram, entre outros: ▪ Efetuamos o recálculo da mensuração dos direitos creditórios de acordo com a metodologia de precificação estabelecida pela Administração do Fundo e analisamos a razoabilidade dos critérios aplicados na metodologia de precificação; ▪ Executamos, em base amostral, testes relacionados à: (i) confirmação dos valores dos direitos creditórios em aberto na data base; (ii) inspeção da documentação de lastro e termo de cessão referentes aos direitos creditórios e (iii) inspeção da documentação de liquidação referente aos direitos creditórios; ▪ Análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; e ▪ Para mensuração do valor recuperável realizamos o entendimento das políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administradora do Fundo para identificação de evidências que possam afetar a redução do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como verificamos as garantias atreladas as operações, caso aplicável. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que os critérios e as premissas adotadas pela Administração quanto à existência, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, assim como o respectivo resultado apurado no período e as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Valores correspondentes

As demonstrações financeiras referentes ao período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, não foram auditadas por nós nem por outros auditores independentes em virtude do Fundo possuir menos de 90 dias de atividade no encerramento do exercício social, estando dispensado de ter suas demonstrações contábeis auditadas, e, consequentemente, não emitimos opinião sobre eles.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administração do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis da Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Conceito Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.187.234/0001-07

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		2024	
Aplicações	Nota	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	4	364	0,31	41	0,06
Bancos		364	0,31	41	0,06
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	3.419	2,96	755	1,17
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	5	112.021	96,89	63.785	98,92
A vencer		108.644	93,97	63.783	98,92
Vencidos		3.715	3,21	2	-
(-) Provisão para perdas esperadas		(338)	(0,29)	-	-
Despesas antecipadas		1	-	-	-
Taxa ANBIMA a diferir		1	-	-	-
Valores a receber		44	0,04	-	-
Direitos creditórios a receber	5	44	0,04	-	-
Total do ativo		115.849	100,20	64.581	100,15
Valores a pagar		229	0,20	104	0,15
Consultoria		130	0,11	76	0,11
Auditoria externa		50	0,04	-	-
Taxa de gestão		42	0,04	24	0,04
Auditoria de lastro		6	0,01	4	-
Taxa B3/ SELIC		1	-	-	-
Total do passivo		229	0,20	104	0,15
Patrimônio líquido		115.620	100,00	64.477	100,00
Total de 34.892 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.050,3232		36.648	31,70		
Total de 7.455 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.147,2721		8.553	7,40	-	-
Total de 6.864 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 1.147,2721		7.874	6,81	-	-
Total de 10.169 cotas de subclasse subordinada mezanino A3 a R$ 1.147,2721		11.666	10,09	-	-
Total de 23.842 cotas de subclasse subordinada mezanino A4 a R$ 365,9716		8.725	7,55		
Total de 18.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A6 a R$ 1.005,3732		18.097	15,65		
Total de 10.000 cotas de subclasse subordinada mezanino B1 a R$ 1.038,1899		10.382	8,98		
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.519,3941		13.675	11,83	-	-
Total de 22.500 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.023,9529		-	-	23.038	35,73
Total de 14.771 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.023,9529		-	-	15.125	23,46
Total de 7.455 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.029,7421		-	-	7.676	11,91
Total de 6.864 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 1.029,7421		-	-	7.068	10,96
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.285,5396		-	-	11.570	17,94
Patrimônio líquido e passivo		115.849	100,20	64.581	100,15

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Conceito Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.187.234/0001-07

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos resultados

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	5	20.509	4.271
Rendas		18.324	4.271
Resultado nas negociações		2.149	-
Resultado de créditos substituídos		374	-
Provisão para perdas esperadas		(338)	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	811	14
Total das receitas		21.320	4.285
Demais despesas	11	(4.455)	(307)
Consultoria		(2.263)	(137)
Taxa de gestão		(1.405)	(48)
Agente de cobrança		(147)	(10)
Taxa de administração		(139)	(57)
Auditoria externa		(114)	-
Outras despesas		(387)	(55)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		16.865	3.978

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Conceito Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.187.234/0001-07

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		64.477	-
Total de 22.500 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.023,9529		23.038	-
Total de 14.771 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.023,9529		15.125	-
Total de 7.455 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.029,7421		7.676	-
Total de 6.864 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 1.029,7421		7.068	-
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.285,5396		11.570	-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		16.865	3.978
Cotas integralizadas	8.a) (i)	73.330	60.642
Integralização de 34.892 cotas de subclasse sênior 3		35.000	-
Integralização de 10.169 cotas de subclasse subordinada mezanino A3		10.330	-
Integralização de 18.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A6		18.000	-
Integralização de 10.000 cotas de subclasse subordinada mezanino B1		10.000	-
		-	-
Integralização de 22.500 cotas de subclasse sênior 1		-	22.499
Integralização de 14.771 cotas de subclasse sênior 2		-	14.771
Integralização de 7.455 cotas de subclasse subordinada mezanino A1		-	7.455
Integralização de 6.864 cotas de subclasse subordinada mezanino A2		-	6.917
Integralização de 9.000 cotas de subclasse subordinada júnior		-	9.000
Custos de emissão	8.a) (v)	(1.044)	(143)
Cotas amortizadas	8.a) (ii)	(22.121)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(2.161)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(1.418)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezânino A1		(882)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezânino A2		(812)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezânino A3		(735)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezânino A4		(16.113)	-
Conversão de cotas	8.a) (i)	-	-
Total de 22.500 cotas de subclasse sênior 1 a R$ R$ 1.059,6477		(23.842)	-
Total de 14.771 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.059,6477		(15.652)	-
Total de 23.842 cotas de subclasse subordinada mezanino A4 a R$ R$ 1.000		23.842	-
Total de 15.652 cotas de subclasse subordinada mezanino A5 a R$ R$ 1.000		15.652	-
Cotas resgatadas	8.a) (iii)	(15.887)	
Resgate de 15.652 cotas de subclasse subordinada mezanino A5 a R$ 1.015,0069		(15.887)	-
Patrimônio líquido no final		115.620	64.477
Total de 34.892 cotas de subclasse sênior 3 a R$ 1.050,3232		36.648	-
Total de 7.455 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.147,2721		8.553	-
Total de 6.864 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 1.147,2721		7.874	-
Total de 10.169 cotas de subclasse subordinada mezanino A3 a R$ 1.147,2721		11.666	-
Total de 23.842 cotas de subclasse subordinada mezanino A4 a R$ 365,9716		8.725	-
Total de 18.000 cotas de subclasse subordinada mezanino A6 a R$ 1.005,3732		18.097	-
Total de 10.000 cotas de subclasse subordinada mezanino B1 a R$ 1.038,1899		10.382	-
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.519,3941		13.675	-
Total de 22.500 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.023,9529		-	23.038
Total de 14.771 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.023,9529		-	15.125
Total de 7.455 cotas de subclasse subordinada mezanino A1 a R$ 1.029,7421		-	7.676
Total de 6.864 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R$ 1.029,7421		-	7.068
Total de 9.000 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 1.285,5396		-	11.570

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Conceito Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio - Responsab

CNPJ nº 57.187.234/0001-07

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	5	(171.878)	(10.137)
Recebimento de direitos creditórios	5	145.257	236
Recompra de direitos creditórios	5	1.180	29
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	811	14
Pagamento taxa de consultoria		(2.209)	(61)
Pagamento de taxa de gestão		(1.387)	(24)
Pagamento de agente de cobrança		(147)	(10)
Pagamento de taxa de administração		(139)	(57)
Pagamento de custódia		(73)	(15)
Pagamento de taxa de controladoria		(69)	(11)
Pagamento de auditoria externa		(64)	
Pagamento a registradora		(53)	(14)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(51)	
Pagamento de despesas com advogados		(33)	
Pagamento de taxa de escrituração		(27)	(6)
Pagamento de auditoria de lastro		(23)	
Pagamento de tarifas bancarias		(17)	(2)
Pagamento de taxa ANBIMA		(11)	
Pagamento de taxa B3/SELIC		(7)	(3)
Pagamento de despesa com cartórios		(13)	(3)
Pagamento de pesquisa de dados cadastrais		(8)	
Caixa líquido das atividades operacionais		(28.961)	(10.061)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	8.a) (i)	71.000	11.000
Integralização de cotas de subclasse sênior 3		35.000	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino A3		8.000	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino A6		18.000	
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino B1		10.000	
Integralização de cotas de subclasse sênior 2		-	2.000
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		-	9.000
Custos de emissão		(1.044)	(143)
Amortização de cotas	8.a) (ii)	(22.121)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(2.161)	-
Amortização de cotas de subclasse sênior 2		(1.418)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A1		(882)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A2		(812)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A3		(735)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezânino A4		(16.113)	-
Resgate de cotas	8.a) (iii)	(15.887)	-
Resgate de cotas de subclasse subordinada mezânino A5		(15.887)	
Caixa líquido das atividades de financiamento		31.948	10.857
Variação no caixa e equivalentes de caixa		2.987	796
Caixa e equivalentes de caixa no início	4	796	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	3.783	796
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		2.987	796

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Conceito Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Responsabilidade Limitada
CNPJ 57.187.234/0001-07
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Conceito Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – Responsabilidade Limitada, anteriormente denominado Conceito Insumos Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais FIAGRO - DC ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 31 de outubro de 2024, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("Fiagro") regulamentados pelo anexo normativo VI da resolução 175 da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 20 de fevereiro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- Provisão para perdas esperadas
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025	2024
Bancos		364	41
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	4.a)	3.419	755
Total		3.783	796

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			2024		
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo (*)	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo (*)
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	41.842	81,7796	3.419	10.575	71,5982	755
Total			3.419			755

(*) Valor líquido de imposto de renda retido na fonte

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 811 (R$ 14 durante o período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios do fundo são compostos, em conjunto, por: (i) cédulas de produto rural financeira ("CPR-F"); (ii) duplicatas e (iii) notas promissórias, cedidas pelas empresas integrantes do grupo econômico da Conceito Agrícola Representações e Comercio de Produtos Agropecuários Ltda. ("Cedente").

a) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "sem aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como "sem aquisição substancial de riscos e benefícios" quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, de forma a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

b) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

c) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

i) Os direitos creditórios não poderão ter data de vencimento posterior ao da última data de pagamento do resgate de cotas de subclasse sênior ou cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação;
ii) Respectivo devedor não seja devedor de qualquer direito de crédito de titularidade do Fundo vencido e não pago por prazo superior a 10 dias corridos, contado da respectiva data de vencimento; e
iii) Os direitos creditórios não poderão estar vencidos na respectiva data de aquisição.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

d) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido
Até 30 dias	-	2.344	2	2
De 31 e 60 dias	345	-	814	-
De 61 e 90 dias	70.914	1.371	26.405	-
De 91 e 120 dias	16.345	-	28.890	-
De 121 a 150 dias	2.146	-	7.641	-
De 151 a 180 dias	5.766	-	0	-
De 181 a 365 dias	3.260	-	31	-
Acima de 365	9.868	-	-	-
Total	108.644	3.715	63.783	2

e) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	10.245	9,11	2.351	3,69
Devedor 2	2.352	2,09	2.351	3,69
Devedor 3	1.912	1,70	2.351	3,69
Devedor 4	1.905	1,70	2.351	3,69
Devedor 5	1.793	1,60	2.351	3,69
Demais devedores	94.152	83,80	52.030	81,55
Total	112.359	100,00	63.785	100,00

f) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

g) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	63.785	-
Aquisição de direitos creditórios	171.878	10.137
Recebimento de direitos creditórios	(145.257)	(236)
Recompras de direitos creditórios	(1.180)	(29)
Direitos creditórios a receber (*)	(44)	-
Entrada de direitos creditórios por integralização - NE 8.a) (i)	2.330	49.642
Rendas	18.324	4.271
Resultado nas negociações	2.149	-
Resultado de créditos substituídos	374	-
Saldo final	112.359	63.785

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 44 em 2025).

h) Recompras e créditos substituídos

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras facultativas por parte do Cedente no valor de R$ 1.180 (R$ 29 durante o período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024), conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de “Recompra de direitos creditórios”.

i) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 28,27% a.a (25,49% a.a. durante o período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024).

j) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa para direitos creditórios adquiridos de modo a refletir a probabilidade de perda sobre o atraso histórico medido em determinados períodos. Fica desde já certo de que a Administradora deverá observar, no mínimo, os percentuais de provisionamento constantes da tabela abaixo para as respectivas faixas de atraso dos direitos creditórios adquiridos:

Faixa	Dias de atraso	% de provisão
1	31 a 60 dias	3%
2	61 a 90 dias	10%
3	91 a 120 dias	60%
4	121 a 150 dias	80%
5	151 a 180 dias	90%
6	Acima de 180 dias	100%

Caso a Administradora constate que a carteira do Fundo possui um comportamento de atrasos substancialmente diferente ao disposto neste Anexo, a política de provisão poderá ser revista pela Administradora, de tempos em tempos, observado os percentuais mínimos de provisionamento constantes na tabela acima.

Premissas de cálculo:

- Verificação dos dias de atraso se dará com base em dias corridos;
- Ativo deverá ser classificado na respectiva faixa, a considerar o status da parcela mais antiga em aberto, já vencida e não paga, conforme quadro acima; e
- Percentual de provisionamento apropriado à respectiva faixa será aplicado sobre o saldo devedor do ativo (principal acrescido de encargos), conforme verificado em cada data de cálculo.

(ii) Movimentação

	2025
Saldo inicial	-
Constituição	(8.684)
Reversão	8.346
Saldo final	(338)

k) Procedimentos para recuperação

É de responsabilidade dos agentes de cobrança e formalização, em conjunto com o consultor especializado de crédito, realizar o acompanhamento das performances de pagamentos e do processo de cobrança e auxiliar o custodiante nas conciliações de direitos creditórios adquiridos.

Régua de cobrança:

i) Momento pós-aquisição: 1ª via do boleto é encaminhada ao devedor;

ii) 30 dias antes do vencimento: 2ª via do boleto é encaminhada ao devedor;

iii) 15 dias corridos antes do vencimento: os agentes de cobrança e formalização entrarão em contato com o devedor para alertá-lo sobre a data de vencimento;

iv) No dia do vencimento: os agentes de cobrança e formalização, entrarão em contato com o devedor para alertá-lo sobre a data de vencimento;

v) 3 dias corridos após o vencimento: os agentes de cobrança e formalização, entrarão em contato com o devedor para checar a performance de entrega de duplicatas, conforme aplicável, e alertá-lo sobre o título vencido;

vi) 30 dias corridos após o vencimento: os agentes de cobrança e formalização, entrarão em contato com o devedor para iniciar tratativas de renegociação para prorrogação ou pagamento imediato;

vii) 45 dias corridos após o vencimento: os agentes de cobrança e formalização procederão com envio ao devedor de notificação extrajudicial com negativação junto aos órgãos de proteção ao crédito;

viii) 90 dias corridos após o vencimento: os agentes de cobrança e formalização iniciarão protocolo de pedido de execução judicial contra o devedor solicitando a penhora de todos os ativos vinculados ao direito creditório e outros ativos que forem localizados.

A negativação do nome de um devedor inadimplente em órgãos de proteção ao crédito será operacionalizada pelos agentes de cobrança e formalização ou pelo consultor especializado de crédito, em conta o Fundo ou do Gestor, que concederão o respectivo acesso. A exclusão só poderá ser realizada após o recebimento do crédito inadimplente ou reestruturação do passivo, ambos os procedimentos devem estar de acordo com as instruções do Gestor.

Em caso de solicitação de renegociação de dívida, os agentes de cobrança e formalização ou o consultor especializado de crédito deverão esclarecer os motivos da solicitação ao Gestor que iniciará análise do pleito.

Em caso de efetivação de uma renegociação, os agentes de cobrança e formalização ou o consultor especializado ou o Gestor deverão enviar arquivo eletrônico ao custodiante, em formato previamente acordado entre as partes, para refletir a renegociação na carteira do fundo.

l) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
05 de maio de 2025	1º trimestre de 2025
12 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
31 de outubro de 2025	3º trimestre de 2025
22 de janeiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora,

qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em quatro subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino A; (iii) subordinada mezanino B e (iv) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

i) Não se subordinam às demais ou entre si para efeito de pagamentos de remuneração, amortização e resgate;
ii) Conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações;
iii) Serão submetidas a avaliação periódica de agência de classificação de risco;
iv) Possuem meta de remuneração.
v) Possui o índice de subordinação sênior que é a razão entre (a) a soma do saldo das cotas subordinadas em circulação; e (b) o patrimônio líquido do fundo deverá corresponder, a no mínimo, 30%.

Cotas de subclasse subordinada mezanino A

i) Se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeitos de amortização, resgate e remuneração, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas de subclasse subordinada mezanino B, às cotas de subclasse subordinada mezanino C e às cotas de subclasse subordinada júnior;
ii) Conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações;
iii) Serão submetidas a avaliação periódica de agência de classificação de risco;
iv) Possuem meta de remuneração.
v) Possui o índice de subordinação mezanino A que é a razão entre (a) a soma do (i) saldo das cotas subordinadas júnior em circulação, (ii) saldo das cotas subordinadas mezanino c e subordinadas mezanino B em circulação e (iii) saldo das cotas subordinadas mezanino A em circulação; e (b) o patrimônio líquido do fundo que deverá corresponder, a no mínimo, 15%.

Cotas de subclasse subordinada mezanino B

i) Se subordinam às cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino A para efeitos de amortização, resgate e remuneração, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas de subclasse subordinada mezanino C e às cotas de subclasse subordinada júnior;
ii) Conferirão aos seus cotistas os mesmos direitos e obrigações;
iii) Serão submetidas a avaliação periódica de agência de classificação de risco;
iv) Possuem meta de remuneração; e

v) Poderão ser subscritas total ou parcialmente por fundos de investimento geridos pelo Gestor, sendo certo que tais fundos investidores deverão sempre deter, pelo menos, 51% das cotas de subclasse subordinada mezanino B em circulação.
vi) Possui o índice de subordinação mezanino B que é a razão entre (a) a soma do (i) saldo das Cotas Subordinadas Júnior em circulação, (ii) saldo das Cotas Subordinadas Mezanino C em circulação e (iii) saldo das Cotas Subordinadas Mezanino B em circulação; e (b) o Patrimônio Líquido do Fundo que deverá corresponder a no mínimo, 5%.

Cotas de subclasse subordinada júnior

i) São aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino para efeito de amortização, resgate e remuneração;
ii) A administradora, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir as cotas de subclasse subordinada júnior, em uma ou mais emissões; e
iii) Poderão ser subscritas total ou parcialmente pelo Consultor Especializado de Crédito, sendo certo que o Consultor Especializado de Crédito, na qualidade de investidor, direta ou indiretamente, deverá sempre deter, pelo menos, 51% das cotas de subclasse subordinada júnior em circulação, podendo o remanescente de ser detido exclusivamente por fundos de investimento geridos pelo Gestor.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

A emissão e a colocação de novas séries das cotas de subclasses sênior e/ou subordinada mezanino, poderá ser realizadas por ato unilateral da Administradora, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral e/ou assembleia especial, desde que observadas as seguintes condições precedentes: (i) haja instrução do Gestor e de todos os cotistas das cotas de subclasse subordinada júnior, manifestada por escrito; (ii) o índice de subordinação sênior[1], o índice de subordinação mezanino A[2] e o índice de subordinação mezanino B[3] não sejam desenquadrados; (iii) não haja evento de avaliação ou evento de liquidação em andamento; e (iv) os custos de nova emissão e distribuição de cotas, caso arcados pela classe única, não ultrapassem o montante bruto total equivalente a 1,00% do patrimônio líquido.

As cotas de subclasse subordinada júnior, para fins de enquadramento do índice de subordinação sênior e o índice de subordinação mezanino, poderão ser emitidas por ato unilateral da Administradora, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral e/ou assembleia especial, sempre que tais emissões sejam necessárias para atendimento ao índice de subordinação sênior e ao índice de subordinação mezanino, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários para tal finalidade.

Por fim, as cotas serão integralizadas conforme descrito no respectivo boletim de subscrição, admitindo-se a integralização à vista ou a prazo de cotas, ou ainda sujeita a procedimento de chamada de capital. Findo o prazo estabelecido para integralização sem que um cotista tenha integralizado qualquer parte de suas cotas subscritas, o cotista inadimplente: (i) será responsável pelo pagamento de juros de mora de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor total de recursos inadimplidos; (ii) será responsável pelos custos de tal cobrança, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venha a causar ao Fundo; e (iii) terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos até a efetiva integralização destas cotas subscritas que não tenham sido integralizadas pelo cotista, conforme a respectiva chamada de capital.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram integralizadas cotas conforme demonstrados no quadro abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Sênior 3	34.892	35.000	-	-
Subordinada Mezanino A3(*)	10.169	10.330	-	-
Subordinada Mezanino A6	18.000	18.000	-	-
Subordinada Mezanino B1	10.000	10.000	-	-
Sênior 1(**)	-	-	22.500	22.499
Sênior 2(**)	-	-	14.771	14.771
Subordinada Mezanino A1(**)	-	-	7.455	7.455
Subordinada Mezanino A2(**)	-	-	6.864	6.917
Subordinada júnior	-	-	9.000	9.000
		73.330		60.642

(*) Do referido montante, R$ 2.330 foram integralizados por meio de dação em direitos creditórios, conforme demonstrado na Nota Explicativa 5.h), enquanto R$ 8.000 foram integralizados com recursos financeiros, conforme evidenciado na rubrica "Integralização de cotas da subclasse subordinada" das demonstrações dos fluxos de caixa.

(**) Do montante total integralizado, a parcela de R$ 49.642 refere-se à integralização mediante dação de ativos, conforme demonstrado na nota explicativa 5.h). A seguir, apresentamos a abertura dos valores integralizados por subclasse, segregados entre liquidação financeira e dação com ativos:

Subclasse	Dação	Financeiro
Sênior 1	22.499	-
Sênior 2	12.771	2.000
Subordinada mezanino A1	7.455	-
Subordinada mezanino A2	6.917	-
Total	49.642	2.000

Adicionalmente, conforme descrito na nota explicativa 14, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi aprovada em assembleia geral de cotistas realizada em 11 de setembro de 2025, por unanimidade, a reestruturação das classes de cotas do Fundo, a conversão das cotas de

subclasses sênior 1 e sênior 2 em novas cotas de subclasses subordinadas mezanino A4 e mezanino A5, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	Quantidade	Valor
Sênior 1	22.500	(23.842)
Sênior 2	14.771	(15.652)
Subordinada mezanino A4	23.842	23.842
Subordinada mezanino A5	15.652	15.652
Total		-

(ii) Amortização

A amortização de cotas será realizada de acordo com o disposto em seus respectivos apêndices, observado a hipótese de amortização extraordinária das cotas de alavancagem. Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento da remuneração será paga a remuneração com relação a cada cota, em moeda corrente nacional, e de acordo com a ordem de alocação de recursos.

Caso um dos titulares de cotas de subclasse subordinada júnior não esteja disposto a aportar para reenquadramento do índice, ele poderá ter sua participação diluída. Caso não seja possível realizar o reenquadramento necessário, o Fundo deverá amortizar compulsoriamente as cotas de subclasse sênior e/ou subordinada mezanino A e/ou subordinada mezanino B, e superando 10% de amortização deverá ser considerado um evento de avaliação.

Qualquer outra forma de pagamento de cotas diferente das estipuladas nos apêndices, observado a hipótese de amortização extraordinária das cotas, deverá ser objeto de assembleia especial.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram amortizações de cotas conforme demonstrado no quadro abaixo:

Subclasse	2025
Sênior 1	2.161
Sênior 2	1.418
Subordinada Mezanino A1	882
Subordinada Mezanino A2	812
Subordinada Mezanino A3	735
Subordinada Mezanino A4	16.113
Total	22.121

Durante o período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não ocorreram amortizações de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreu o resgate de 15.652 cotas de subclasse subordinada mezanino A5 no montante de R$ 15.887. No período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não ocorreram resgate de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o valor de R$ 1.044 referente a custos de emissão de cotas, referente a despesas com distribuição e taxa de registro, demonstrados na rubrica "custos de emissão" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido". Durante o período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo reconheceu o valor de R$ 143 referente a despesas com estruturação.

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício / Período	Subclasse	Valor da cot	2025 Rentabilidade (*)(%)	Benchmark
Período de 01 de janeiro a 12 de setembro de 2025 (data da conversão)	Sênior 1	-	12,86	CDI + 5%
Período de 01 de janeiro a 12 de setembro de 2025 (data da conversão)	Sênior 2	-	12,86	CDI + 5%
Período de 24 de setembro a 31 de dezembro de 2025	Sênior 3	1.050,3232	5,03	CDI + 4,4%
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino A1	1.147,2721	22,91	CDI + 9%
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino A2	1.147,2721	22,91	CDI + 9%
Período de 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino A3	1.147,2721	21,96	CDI + 9%
Período de 12 de setembro (data da conversão) a 31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino A4	365,9716	4,18	CDI + 5%
Período de 12 de setembro (data da conversão) a 10 de outubro de 2025	Subordinada mezanino A5	-	1,50	CDI + 5%
Período de 22 a 31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino A6	1.005,3737	0,54	CDI + 9%
Período de 24 de setembro a 31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino B1	1.038,1899	3,82	CDI
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	Subordinada júnior	1.519,3941	18,19	-

Período findo em	Subclasse	Valor da cota	2024 Rentabilidade (%)	Benchmark
04 de novembro a 31 de dezembro de 2024	Sênior 1	1.023,9529	2,40	CDI + 5%
04 de novembro a 31 de dezembro de 2024	Sênior 2	1.023,9529	2,40	CDI + 5%
04 de novembro a 31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino A1	1.029,7421	2,97	CDI + 9%
04 de novembro a 31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino A2	1.029,7421	2,97	CDI + 9%
31 de outubro a 31 de dezembro de 2024	Subordinada júnior	1.285,5396	28,55	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações e resgates descritos nas notas 1 a) (ii) e 0, respectivamente.

(**) O valor da cota não é aplicável, em razão do seu encerramento ter ocorrido dentro do período abrangido por estas demonstrações financeiras

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Consultor especializado	Terramagna Tratamento de Dados Ltda
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Consultoria	2.263	2,65	137	0,24
Taxa de gestão	1.405	1,64	48	0,08
Agente de cobrança	147	0,17	10	0,02
Taxa de administração	139	0,16	57	0,10
Auditoria externa	114	0,13	-	-
Taxa de custódia	73	0,09	15	0,03
Taxa de controladoria	69	0,08	11	0,02
Registradora	53	0,06	14	0,02
Taxa de fiscalização CVM	51	0,06	-	-
Advogados	33	0,04	-	-
Taxa de escrituração	27	0,03	4	0,01
Auditoria de lastro	25	0,03	4	0,01
Tarifa bancária	17	0,02	1	-
Cartório	13	0,02	3	0,01
Taxa ANBIMA	10	0,01	-	-
B3/SELIC	8	0,01	3	0,01
Pesquisa de dados cadastrais	8	-	-	-
Total	4.455	5,20	307	0,55
Patrimônio líquido médio		85.388		58.220

a) Remuneração da administração do Fundo

A taxa de administração será devida pelo fundo à Administradora pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia de ativos, controladoria, escrituração de cotas e remuneração dos prestadores de serviço contratados pela Administradora. A taxa de administração terá a seguinte composição:

(i) Pelos serviços de administração, custódia e controladoria de ativos e passivos do fundo e da classe única, será devido pelo fundo o valor correspondente a 0,25% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo de até R$200.000, acrescido de 0,20% ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo entre R$200.000 e R$400.000, acrescido de 0,15% sobre o valor que exceder R$ 400.000, provisionados diariamente à razão de 1/252 sobre o patrimônio líquido do Fundo em cada dia útil, observado o mínimo mensal de R$20;
(ii) Pelos serviços de escrituração de cotas da classe única será devido pelo fundo o valor correspondente a R$2;
(iii) Pelos serviços de verificação de lastro dos direitos creditórios inadimplidos e/ou substituídos, o valor correspondente a R$5 trimestrais; e
(iv) A título de taxa de implantação será devido o valor de R$ 30 na data da primeira integralização das cotas do fundo.

Para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou assembleia geral e na assembleia especial, será devida uma remuneração adicional, equivalente a R$ 0,70 por hora-homem de trabalho dedicado a tais atividades, paga 5 dias após comprovação da entrega, pela Administradora, de "relatório de horas" enviado aos cotistas.

Os valores fixos serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M/FGV, a partir da data de primeira integralização de cotas.

Pela prestação dos serviços de gestão de carteira do fundo e verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos, será devida pelo Fundo ao Gestor o valor correspondente a 0,40% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$20, provisionados diariamente à razão de 1/252 em cada dia útil.

Pela prestação dos serviços de coordenação e distribuição pública da(s) emissão(ões) de cotas do Fundo, o coordenador líder fará jus à remuneração acordada e especificada no respectivo contrato de distribuição.

O custo mencionado acima poderá ser pago ao respectivo coordenador líder diretamente pelo Fundo, na forma do respectivo contrato de distribuição.

Os valores fixos referidos serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA, a partir da data de primeira integralização de cotas.

A taxa de administração e a taxa de gestão serão mensalmente pagas pelo Fundo no último dia útil da prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas.

A Administradora e/ou o Gestor, conforme o caso, poderão estabelecer que parcelas da taxa de administração e/ou da taxa de gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados por elas, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da taxa de administração e/ou da taxa de gestão devidas.

b) Consultoria especializada

Refere-se aos serviços prestados relacionados a análise e seleção para aquisição dos direitos creditórios, monitoramento da carteira, pelos serviços de consultoria especializada, será devido pelo Fundo ao consultor especializado o valor correspondente a 1,30% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido, provisionados diariamente à razão de 1/252 sobre o patrimônio líquido do Fundo em cada dia útil, a qual não está incluída na taxa de administração e na taxa de gestão e constituirá encargo do Fundo.

c) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela Cerc Central de Recebíveis S.A ("Registradora") relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

d) Advogados

Refere-se a prestação de serviços de consultoria jurídica.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelo Fundo em aplicações financeiras estarão sujeitos à retenção do imposto de renda retido na fonte ("IRRF"), sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte às seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

O valor retido poderá ser compensado com o IRRF incidente na distribuição de rendimentos aos cotistas do Fundo.

Adicionalmente, não incide IRRF sobre as aplicações realizadas pelo Fundo nos seguintes ativos: certificado de depósito agropecuário ("CDA"), warrant agropecuário ("WA"), certificado de direitos creditórios do agronegócio ("CDCA"), letra de crédito do agronegócio ("LCA"), certificado de recebíveis do agronegócio ("CRA") e cédula de produto rural ("CPR"), nos termos do § 5º do art. 16-A da Lei nº 8.668/1993.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

Os ganhos de capital e os rendimentos auferidos na alienação, amortização ou resgate de cotas do Fundo estão sujeitos à incidência do IRRF, à alíquota de 20%.

Estão isentos do imposto, tanto na fonte quanto na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos por Fundos cujas cotas sejam admitidas à negociação, exclusivamente, em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, desde que o Fundo possua, no mínimo, 100 cotistas, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.754/2023, que alterou a Lei nº 11.033/2004.

A referida isenção não se aplica ao conjunto de cotistas pessoas físicas a ele vinculadas — conforme definição da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779/1999 —, tampouco aos titulares de cotas que representem 30% ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, ou que tenham direito ao recebimento de rendimentos superiores a 30% do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

Adicionalmente, conforme o art. 89 da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, os rendimentos de cotas detidas por cotistas localizados em paraísos fiscais estão sujeitos à tributação à alíquota de 20%, enquanto os rendimentos pagos a cotistas não residentes, localizados fora de paraísos fiscais, são tributados à alíquota de 15%.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

O art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 23 de janeiro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado por unanimidade, os seguintes pontos: (i) a alteração do item 9.7.4 referente a ordem de alocação de recursos, as cotas subordinadas júnior somente poderão ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino; (ii) a alteração do fator de risco 5.17 Confusão; e (iii) a emissão pelo Fundo de 20.000 cotas subordinadas mezanino A da 3ª série, no valor nominal unitário de R$1 perfazendo o volume total de emissão de R$20.000, as quais serão objeto privada, que não está sujeita à regulamentação da CVM.

No dia 30 de janeiro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado por unanimidade, a alteração das condições de aquisição.

No dia em 09 de junho de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi deliberado, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) alteração dos aspectos imediatos: (a) dos quóruns de deliberação em assembleias gerais; (b) do público-alvo do Fundo, de investidores profissionais para investidores qualificados; (c) das condições de aquisição de direitos creditórios, e para emissão e colocação de novas séries das cotas de subclasse sênior e / ou cotas de subclasse subordinada mezanino pelo Fundo, por meio de ato unilateral da administradora; (d) dos eventos de avaliação do Fundo, com a exclusão da hipótese de amortização compulsória de cotas de subclasse sênior ou de cotas de subclasse subordinada mezanino; (e) do modelo de termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada do Fundo, para adequação das menções ao público-alvo investidor do Fundo; (ii) exclusão da possibilidade de amortização compulsória de cotas de subclasse de subclasse sênior e / ou cotas de subclasse subordinada mezanino; e (iii) exclusão da possibilidade de aquisição, pelo Fundo, de duplicatas oriundas de operações de compra e venda realizadas pelo respectivo cedente para entrega futura.

No dia 01 de agosto de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, os seguintes pontos: (i) a emissão pelo Fundo de até 35.000 cotas de subclasse sênior da 3ª série, no valor nominal unitário de R$ 1, perfazendo o volume total de emissão de até R$ 35.000; (ii) a inclusão de despesas com estruturação de ofertas de cotas de emissão do Fundo como encargo do Fundo, com a alteração do regulamento; e (iii) a alteração das obrigações da gestora, com a inclusão de item no regulamento de modo a esclarecer os poderes de representação do Fundo pela gestora.

No dia 11 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, os seguintes pontos: (i) a conversão das cotas de subclasse sênior da 1ª série em circulação em novas cotas de subclasse subordinada mezanino A da 4ª série, utilizando como fator de conversão a razão entre o valor unitário de referência das cotas de subclasse sênior da 1ª série no dia 12 de setembro de 2025 e o valor unitário de

emissão das cotas de subclasse subordinada mezanino A da 4ª série; (ii) a conversão das cotas de subclasse sênior da 2ª série em circulação em novas cotas de subclasse subordinada mezanino A da 5ª série, observando como fator de conversão a razão entre o valor unitário de referência das cotas de subclasse sênior da 2ª série no dia 12 de setembro de 2025 e o valor unitário de emissão das cotas de subclasse subordinada mezanino A da 5ª série; (iii) a emissão, pelo Fundo, de até 10.000 cotas de subclasse subordinada mezanino B da 1ª série, com valor nominal unitário de R$ 1,00, totalizando um volume de até R$ 10.000,00; e (iv) a emissão, pelo Fundo, de cotas de subclasse subordinada júnior da 2ª emissão, com valor unitário correspondente ao seu valor de referência no dia da integralização, totalizando o montante de até R$ 50.000,00.

No dia 18 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, os seguintes pontos: (a) a alteração do regulamento para segregar as estratégias de investimento do Fundo em estratégia A, B e AL, estabelecer os critérios de elegibilidade e condições de aquisição para cada uma e alterar a definição do índice de prazo médio da carteira; e (b) o pagamento de uma taxa de gestão extraordinária no montante de R$ 1 e uma taxa de consultoria extraordinária no montante de R$ 1, ambas a serem pagas em 4 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

No dia 29 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, os seguintes pontos: (i) a adaptação integral do regulamento do fundo; (ii) a alteração do nome do fundo para 'Conceito insumos fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio responsabilidade limitada'; (iii) a alteração do regime de responsabilidade dos cotistas para limitada ao valor por eles subscrito e/ou integralizado; (iv) a inclusão de novo evento de avaliação para prever regras e critérios sobre a restituição do capital aos cotistas, no caso de não concretização das aplicações no prazo estabelecido; (v) a alteração no glossário da definição de 'índice de subordinação mezanino A'; e (vi) a realização de operações entre o fundo e o Grupo Conceito, mesmo que o grupo detenha participação igual ou superior a 10% do patrimônio do fundo.

No dia 17 de novembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, à realização de amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A da 4ª série, no montante total bruto de até R$12.000, a critério da Gestor e em até 30 dias contados da presente data.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.	Taxa de Gestão	42	1.405	24	48
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	-	73	-	15
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	-	139	-	57
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	-	69	-	11
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	-	27	-	4

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela BDO RCS Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17